



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

Câmara

LEI Nº 867, DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal, para provimento em comissão, nos termos do artigo 95, § 2º, da Constituição do Brasil, o cargo de Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração do Sr. Prefeito Municipal, com vencimentos mensais de NCr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente lei correrão por verba de pessoal do orçamento.

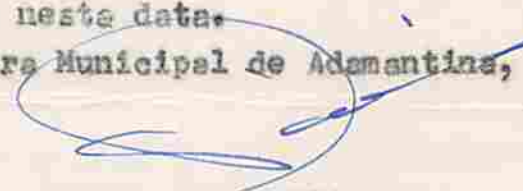
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 27 DE OUTUBRO DE 1967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 27 de outubro de 1967.-


OSWALDO FIORILLO
Secretário Substituto